



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI faz saber que a Casa Legislativa aprovou, e, eu, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 1º e 7º, ambos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §3º art. 183 c/c art. 186 do regimento interno, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 384/2020

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO
DE ÁREA PÚBLICA PARA
REGISTRO DO GINÁSIO DE
ESPORTES JOSINALDO PEDRO DE
SOUZA – (Chorinho)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desmembramento de uma área dentro do imóvel adquirido através da escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º R-2-4343, no livro 2-X, fls. 252, protocolado sob o n.º 21784, fçs. 100v, protocolo 1-c.

Parágrafo único – A área a ser desmembrada, corresponde à área exata do Ginásio de Esportes, situado na esquina da Rua João Gomes Filho, com a Rua Projetada.

Art. 2º. Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a proceder aos trâmites necessários ao desmembramento e individualização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, com registro do bem em nome da Prefeitura Municipal de Parari, registrando ainda a denominação do imóvel, bem como realizar a ligação de água e luz por intermédio das concessionárias de água e energia atualmente responsáveis pelo fornecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Casa Legislativa José Acelino de Queiroz, Parari - PB, 15 de Dezembro de 2020.


ANTÔNIO DE QUEIROZ CALUETE JÚNIOR
-VEREADOR PRESIDENTE-